



ESTADO DO PIAUÍ

D. J. DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil

Diretor: Raimundo Ribeiro e Silva

ANO XXIII - TERESINA, QUINTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2.000 - Nº 4.266-A

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

PROVIMENTO Nº 007 / 2000

O Desembargador JOSÉ LUIZ MARTINS DE CARVALHO, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.,

R E S O L V E :

I - ATUALIZAR os valores da Tabela de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí, constante dos Anexos I a VII.

II - DETERMINAR que a presente Tabela de Custas seja obrigatoriamente exposta ao público, no respectivo Cartório, em lugar visível e de fácil leitura.

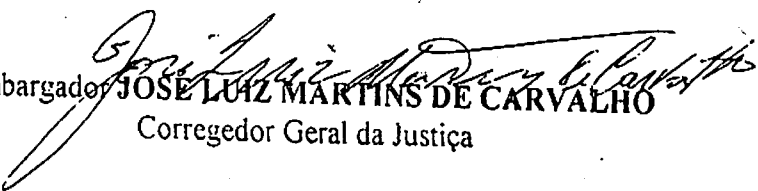
III - RECOMENDAR aos Meritíssimos Senhores Juizes de Direito que exerçam rigorosa fiscalização para o fiel cumprimento da aludida Tabela.

IV - O presente Provimento e a Tabela de Custas a que ele se reporta entram em vigor a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

V - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA,
em Teresina, 30 de maio de 2000.

Desembargador 
JOSÉ LUIZ MARTINS DE CARVALHO
Corregedor Geral da Justiça



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SEÇÃO DE CONTADORIA JUDICIAL**

ANEXO I

TABELA I

TABELA DE DIVERSOS - ATOS COMUNS E ISOLADOS

ATOS	VALOR(R\$)
01) Reconhecimento de firma (por assinatura)	1,30
02) Arquivamento de firma ou sinal	1,30
03) Autenticação de cópia reprográfica (por documento)	0,80
04) CERTIDÕES:	
4.1 - Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual)	5,50
4.2 - Certidão negativa casal(pessoa física) ou da pessoa jurídica com no máximo 02(dois) sócios.	7,00
Obs: Por pessoa ou sócio que exceder cobrar por busca	3,00
4.3 - Certidão vintenária e ônus (negativa ou positiva)	10,00
4.4 - Certidão de inteiro teor(Pública forma) pela 1ª folha.	6,00
Obs: Por cada folha seguinte	2,00
4.5 - Certidão por cópia reprográfica	6,00
05) Diligência (não incluída as despesas de condução)	12,00
06) Buscas, a cada 05(cinco) anos ou fração	3,00
07) Elaboração de petição, requerimento, declaração, etc...	15,00
08) Arquivamento de documentos	3,00
09) Rubrica	0,10
10) Carimbos	0,10
11) Rasas	0,05
12) Autuação	0,45
13) Certidão em processo cível e criminal	0,45
14) Pequenos termos	0,15
15) Assinatura do MM. Juiz	0,15
16) Do Promotor (pareceres, etc...)	0,30
Obs: Se da busca resultar certidão negativa ou positiva, cobrar mais o valor da certidão na forma do item "04".	



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SEÇÃO DE CONTADORIA JUDICIAL**

ANEXO II

TABELA II

DOS TABELIÃES DE NOTAS

I) Escritura, incluindo o 1º Traslado				
Valor Declarado				Valor(R\$)
A) até			98,00	35,10
B) De	98,01	a	183,00	44,10

006-3	As custas iniciais desta tabela, para cartórios oficializados, deverão ser recolhidas logo após a distribuição do feito na instituição financeira credenciada, e, na falta desta junto ao setor de cálculo.	
007-1)	Nas cartas de arrematação, de adjudicação ou arredamento em hasta pública ou leilão e formais de partilhas, as custas serão de 3%(três) sobre o valor da venda ou bens partilhados.	Mínimo de R\$ 50,00 Máximo de R\$ 300,00
008-1)	Buscas a cada 05(cinco) anos ou fração	3,00
009)	Preparos dos autos para sentença	
009-1	Até 50 (cinquenta) folhas	15,00
009-2	Acima de 50(cinquenta) folhas	25,00
010)	Baixa de processo na distribuição(arquivamento)	
010-1	Em processos sentenciados	10,00
010-2	Processos sem sentenças	20,00
011-1)	Os itens VI, VIII, IX, X e XII são aplicados aos processos criminais, Quando for permitido por lei.	
012)	Dos Auxiliares da Justiça	
012-1	Dos Oficiais de Justiça por diligência	10,00
OBS - Se	no mesmo mandado tiver mais de uma intimação, será acrescida por pessoa (marido e mulher, serão considerados uma única pessoa). (COD. 012-1-1)	3,00
012-2	Do Leiloeiro Judicial	10,00
012-3	Do Distribuidor Judicial	2,00
012-4	Do Avaliador Judicial	10,00
OBS -	Acima da avaliação de 02(dois) bens será acrescido, por bem avaliado (COD. 012-4-1)	3,00
012-5	Do Contador Judicial, por processo.	5,00
012-6	Do Partidor Judicial, 50% dos valores do item VII, desta tabela.	
N.B. -	As guias de recolhimentos deverão constar no bojo dos processos	
-	Os recolhimentos deverão ser efetuados junto a instituição credenciada. Na falta desta deverá ser recolhido junto ao setor de cálculo, o qual deverá recolher os valores em instituição bancária mais próxima da sede da comarca.	
-	Todos os "calculistas" deverão encaminhar para o FUNJECC, os comprovantes de recolhimentos efetuados, com a respectiva relação de atos praticados por cartório até o 5º. dia útil do mês subsequente ao recolhido.	
-	Efetuado o pagamento das custas iniciais, a parte não mais pagará custas ao cartório, sendo aquele valor recolhido para todos os atos cartorários, serão devidos apenas as custas dos auxiliares da justiça, preparo e baixa dos autos.	



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SEÇÃO DE CONTADORIA JUDICIAL

ANEXO VII

TABELA VII

DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL

D) Habilitação e Registro de Casamento		
A)	Civil	60,00
B)	Civil com efeito religioso	70,00
II) 2ª (segunda) via de nascimento, casamento e óbito, além da busca*		5,00
* na busca a cada 05(cinco) anos ou fração cobrar		3,00

ANEXO V

TABELA V

DOS OFICIAIS DE PROTESTO DE TÍTULOS

I) Do Instrumento de Protesto				
Valor do Título				Valor (R\$)
A) até			60,00	7,00
B) De	60,01	a	90,00	13,00
C) De	90,01	a	135,00	16,50
D) De	135,01	a	203,00	25,00
E) De	203,01	a	304,00	31,00
F) De	304,01	a	456,00	46,00
G) De	456,01	a	684,00	56,00
Acima de R\$ 684,00 cobrar R\$ 9,80 por cada bloco de R\$ 163,00 ou fração, até o limite máximo de R\$ 790,00				
II) Apontamento do Título no prazo de 72:00 horas (além da tarifa do correio)				4,00
III) Baixa de Protesto com respectiva certidão				6,00
IV) Certidão negativa e/ou positiva de protesto*				6,00
V) Informação de protesto de títulos, por cada nome (relação de títulos)				1,20
* Por sócio excedente acima de 02(dois) cobrar por cada				1,50



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SEÇÃO DE CONTADORIA JUDICIAL

TABELA VI

ANEXO VI

DOS PROCESSOS CÍVEIS E CRIMINAIS - EM GERAL

001) Processos de procedimentos ordinários.		
Custas iniciais - Sobre o valor da ação atualizada		Valor(R\$)
001-1	Até R\$ 500,00	80,00
001-2	Acima de R\$ 500,00 cobrar R\$ 80,00 + 3% até o limite máximo de	4.000,00
002 - 1)	Nos processos de alvarás, justificações, notificações, interpelações, cartas precatórias e rogatórias	100,00
003) Nos processos de separação e divórcio		
003-1	Quando amigável	70,00
003-2	Quando contencioso, 50% das custas do item "I" com mínimo R\$ 70,00	
003-3	Quando contencioso sem existência de bens	140,00
004-1)	Nos Inventários as custas serão calculadas sobre o monte atualizado, de acordo com o item "I" acima	
005-1)	Nas Falências e Concordatas serão cobradas as mesma custas do item "I" acima.	
006) Nos Cartórios Oficializados.		
006-1	As custas iniciais serão de 30%(trinta por cento) dos itens acima	
006-2	O limite máximo das custas não poderão ultrapassarem a 20% do limite máximo do item "I" acima.	

C) De	183,01	a	366,00	51,40
D) De	366,01	a	550,00	65,80
E) De	550,01	a	825,00	73,80
F) De	825,01	a	1.120,00	84,50
G) De	1.120,01	a	1.832,00	95,50
H) De	1.832,01	a	2.750,00	101,80
I) De	2.750,01	a	3.665,00	118,00
J) De	3.665,01	a	7.330,00	131,07
L) De	7.330,01	a	12.906,00	152,18
M) De	12.906,01	a	18.325,00	164,20
Acima de R\$ 18.325,00 cobrar R\$ 18,77, por cada bloco de R\$ 18.325,00 ou fração até o limite máximo de R\$ 792,86				
II) Escritura sem valor declarado				35,10
III) Certidão de escritura 2ª Via (além das buscas)				
a)	Até 05 anos			12,00
b)	Acima de 10 anos			15,00
c)	Acima de 30 anos			20,00
d)	Mais de 50 anos			28,00
IV) Instrumento público de testamento ou de aprovação de testamento.				350,00
V) Revogação de testamento				200,00
VI) Procuração* ou substabelecimento inclusive 1º traslado				
a)	Para fins de assistência e previdência social			7,50
b)	Para administração comercial e outros fins			10,00
c)	Em causa própria - os mesmos emolumentos contidos no item "I" da tabela II.			
VII) Certidão de procuração - 2ª Via.				7,50
Obs: Nas procurações e substabelecimentos, por outorgante que exceder, cobrar				2,00
Obs: Por cada traslado de procuração excedente				2,00

ANEXO III



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SEÇÃO DE CONTADORIA JUDICIAL

TABELA III

DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

I) Ato de Registro e contratos.				
Valor Declarado				Valor(R\$)
A) até			98,00	44,93
B) De	98,01	a	190,00	57,50
C) De	190,01	a	374,00	64,11
D) De	374,01	a	748,00	73,39
E) De	748,01	a	1.338,00	81,00
F) De	1.338,01	a	2.990,00	92,93
G) De	2.990,01	a	5.980,00	101,97
Acima de R\$ 5.980,00 cobrar R\$ 39,00, por cada bloco de R\$ 2.990,00 ou fração até o limite máximo de R\$ 792,86				

II) Cédula rural		200,00
III) Cédula industrial, comercial e exportação – cobrar os mesmos emolumentos do item “I”, tabela “III”		
IV) Convenção de condomínio – Livro “03”		396,40
V) Incorporação imobiliária e instituição de condomínio – cobra os mesmos valores do item “I”, da tabela “III”		
VI) Loteamento urbanos e rurais		
a)	Inscrição de memorial de loteamento urbano, por lote, além do registro (item I)	5,30
b)	Inscrição de memorial de loteamento rural, por gleba, até o limite de 5 ha. além do limite do registro (item I)	7,90
c)	Inscrição de memorial de loteamento rural, por gleba, acima de 5 ha. Além do limite do registro (item I)	9,90
VII) Matrícula		10,00
VIII) Averbação:		
a) Sem valor declarado		23,00
b) Com valor declarado		58,00



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SEÇÃO DE CONTADORIA JUDICIAL

• ANEXO IV

TABELA IV

DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DOS OFICIAIS DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

D) Registro de Títulos, contratos ou Documentos				
Valor Declarado				Valor (R\$)
A) até			31,00	21,80
B) De	31,01	a	82,00	33,00
C) De	82,01	a	326,00	45,00
D) De	326,01	a	590,00	51,50
E) De	590,01	a	895,00	57,00
F) De	895,01	a	1.181,00	63,00
G) De	1.181,01	a	1.354,00	70,00
H) De	1.354,01	a	1.788,00	75,00
I) De	1.788,01	a	2.087,00	82,00
J) De	2.087,01	a	2.545,00	91,00
Acima de R\$ 2.545,00 cobrar R\$ 29,00, por cada bloco de R\$ 2.545,00 ou fração, até o limite máximo de R\$ 225,00				
II) Registro de títulos, contrato ou documento sem valor declarado				16,50
III) Notificação além do registro				15,00